



PREFEITURA DE PANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Andrade Neves, 594- Centro smec@panambi.rs.gov.br 55 3376-9112



EDITAL/SMEC Nº 16/2023,

19 de outubro de 2023.

PROCEDE A CHAMADA PÚBLICA PARA INSCRIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA E PARA NOVAS INSCRIÇÕES DE ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL – BERÇÁRIO, MATERNAL E JARDIM – PARA O ANO LETIVO 2024, NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PANAMBI.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Panambi, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições, torna público e do conhecimento dos interessados, a abertura do prazo para inscrições de transferências e para novas inscrições de acesso à Educação Infantil – turmas de berçário, maternal e jardim – para o ano letivo de 2024, na Rede Pública Municipal de Educação de Panambi, conforme regras, requisitos e prazos estabelecidos no presente edital, e de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96, Resolução CME/Pbi nº 006/2000 e Resolução CNE/CEB nº 02/2018.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil de Panambi, sendo esta a forma de recebimento das mesmas. Contudo, a inscrição da criança no Sistema de Cadastro da Educação Infantil de Panambi **não garante a concessão de vaga**, que depende de processo seletivo, conforme os critérios de prioridade estabelecidos neste Edital.

1.2 Poderão participar do processo de seleção, exclusivamente, famílias residentes no Município de Panambi, mediante apresentação do comprovante de residência, que pode ser a cópia da conta de energia elétrica, água ou contrato de locação, em nome dos pais ou responsáveis legais do inscrito.

1.3 O presente edital se refere ao atendimento das crianças de quatro (4) meses a cinco (5) anos e onze (11) meses, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica. Para o ingresso na Educação Infantil levar-se-á em consideração a idade mínima de quatro meses completos até 31



de março de 2024.

1.4 Crianças que ainda não possuem quatro meses completos poderão ter seus nomes inscritos pelos responsáveis, conforme orienta este Edital, contudo, só terão matrícula efetivada se esta acontecer até o final do mês de abril de 2024.

1.5 Para a organização das turmas será considerada a faixa etária das crianças obedecendo a data corte de 31 de março, conforme Resolução CNE/CEB nº 02/2018 e Resolução nº 021/2010 do CME/Pbi.

1.6 Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

2. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CADASTRO

2.1 O cadastro será realizado exclusivamente pela *internet*, nos sites: <https://panambi.atende.net/cidadao> ou pelo <https://panambi.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2024> a partir de 01 (primeiro) de novembro de 2023, e sua realização irá gerar um número de protocolo como comprovante no ato do cadastro.

2.2 As inscrições poderão ser realizadas de 01 (primeiro) de novembro até o dia 30 (trinta) de novembro de 2023, no Sistema Eletrônico de Cadastro de Inscrições para a Educação Infantil de Panambi.

2.3 Somente após o prazo deste edital as inscrições poderão ser realizadas diretamente na escola e a disponibilização da vaga dependerá da existência de vagas remanescentes da seleção on-line.

2.4 Para cadastrar-se, o responsável legal do inscrito deverá realizar os seguintes procedimentos:

- a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do presente Edital;
- b) Acessar um dos sites:

<https://panambi.atende.net/cidadao>

<https://panambi.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2024>





PREFEITURA DE PANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Andrade Neves, 594- Centro smec@panambi.rs.gov.br 55 3376-9112



c) Prestar as informações solicitadas e conforme os seguintes documentos, que são obrigatórios para inscrição no site:

- CPF do responsável pela inscrição;
- Comprovante de residência do responsável legal pela criança;
- Renda (bruta) dos responsáveis, pela criança.
- Certidão de Nascimento da criança.

d) Preencher total e corretamente a ficha de cadastro, que será conferida na última etapa do processo. Em caso de informação incorreta ou inverídica, não será concedida a vaga, na etapa da matrícula.

e) Ao concluir o cadastro, imprimir o protocolo de comprovante.

2.5 O protocolo de comprovação do cadastro deverá ser impresso para entrega, junto com os demais documentos obrigatórios, indicados no item 9 deste Edital, no ato de efetivação da matrícula, caso a criança seja selecionada.

2.6 É de responsabilidade da família manter o número do(s) telefone(s) atualizado(s) na ficha de cadastro, bem como informar à Escola em caso de troca do contato telefônico, para atualização do cadastro.

2.7 Como opção de escola e/ou turno de atendimento, o responsável pelo cadastro online poderá inscrever-se para:

a) **Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II** - em até 03 (três) Escolas e em 02 (dois) turnos (integral, parcial matutino ou parcial vespertino). Deve-se preencher conforme a ordem de intenção, observando a relação de escolas e zoneamento conforme Anexo I.

b) **Jardim I e Jardim II** - em até 03 (três) Escolas e optar pelo turno da manhã ou da tarde. Deve-se preencher conforme a ordem de intenção, observando a relação de escolas e zoneamento conforme Anexo I.

2.8 Para concorrer à vaga em turno integral, a genitora e os demais responsáveis legais deverão comprovar vínculo empregatício atual, em exercício.

2.9 Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, as





informações prestadas, passíveis de verificação jurídica, como também o correto preenchimento dos dados.

2.10 As famílias que não possuem acesso à internet poderão realizar a inscrição on-line na Escola da Rede Municipal de Ensino de Panambi de sua preferência, no período de vigência do presente Edital (01 de novembro até o dia 30 de novembro de 2023).

2.11 A não comprovação da documentação discriminada no item 9 implicará na perda da vaga do processo on-line, podendo a família renovar a inscrição, de forma presencial, na escola de sua preferência.

2.12 Não serão selecionadas as inscrições que não preencherem o respectivo cadastro de forma completa e correta ou fornecerem dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

2.13 O não comparecimento à unidade, após a convocação, ou a não atualização dos telefones de contato que impeça a efetivação da convocação, resultará no arquivamento da inscrição.

2.14 Os pais e/ou responsáveis legais ficam cientes que a realização do cadastro pleiteando a vaga implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das condições previstas em lei, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DAS VAGAS

3.1 Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura definir o número de vagas e turmas, de acordo a capacidade de atendimento na (s) turma (s) da (s) escola (s) e legislação.

3.2 As vagas de Educação Infantil serão **destinadas primeiramente para as inscrições de transferência** e posteriormente às inscrições novas, seguindo os critérios deste Edital.

4 DA SELEÇÃO

4.1 Após o prazo de preenchimento dos dados, o Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil organizará automaticamente um relatório. Com base nesse relatório, serão convocados



PREFEITURA DE PANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Andrade Neves, 594- Centro smec@panambi.rs.gov.br 55 3376-9112



os responsáveis para apresentação dos documentos solicitados para matrícula na escola.

4.2 ETAPA CRECHE (0 a 3 anos): A seleção ocorrerá de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios na seguinte ordem de prioridade:

- a) Zoneamento – residir no (s) bairro (s) que compreende o zoneamento da escola pretendida (Anexo 01).
- b) Mãe adolescente em turno de estudo, observando o disposto na Lei Nº 8.069/90, comprovando com atestado de matrícula atualizado.
- c) Mãe ou responsável com guarda legal que está trabalhando – comprovado por folha de pagamento ou declaração (conforme Anexos nº II ou III)
- d) Crianças em vulnerabilidade social – casos acompanhados pela Assistência Social ou Órgãos competentes.
- e) Menor renda (bruta) de pais/responsáveis - (será exigida a comprovação da renda, declarada na inscrição, no ato da Matrícula – ver Anexos)

4.3 ETAPA PRÉ-ESCOLA (4 e 5 anos): A seleção ocorrerá de forma eletrônica pelo Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil, respeitando a capacidade máxima de atendimento das turmas de cada unidade e os seguintes critérios por ordem de prioridade:

- a) Zoneamento – residir no (s) bairro (s) que compreende o zoneamento da escola pretendida.
- b) Menor renda (bruta) pais/responsáveis.

Parágrafo Único - Em caso de não haver vagas suficientes no turno desejado pela família, a escola procederá sorteio, antes de iniciar o período de matrículas diretamente na escola.

4.4 Concluído o período de inscrições on-line pela Central de Vagas da Secretaria Municipal de Educação, serão selecionados, por escola, os inscritos de acordo com os critérios descritos nos itens: 4.2 e 4.3 deste Edital para que a escola proceda no chamamento dos selecionados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2023 15:56:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6532cd51b48a4>.
POR JARA CADORE DALLABRIDA:01038291054 EM 20/10/2023 15:56





PREFEITURA DE PANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Andrade Neves, 594- Centro smec@panambi.rs.gov.br 55 3376-9112



- a) A família poderá acompanhar a classificação após o término do período das inscrições pelo site, através do número de protocolo de inscrição e/ou lista anexada em murais das escolas.
- b) Pela ordem de classificação, as crianças serão convocadas pela Equipe Gestora da escola selecionada, conforme o número de vagas disponíveis, permanecendo os demais em lista de espera por escola.
- c) Havendo a disponibilidade de vaga após a seleção e comparecimento dos selecionados, estas vagas remanescentes serão ofertadas para a lista de espera ou acolherão demandas de outro zoneamento, que não foi possível ser atendida.
- d) Os selecionados serão convocados para que os pais e/ou responsável legal da criança compareçam à escola para apresentação dos documentos exigidos e confirmação da matrícula.

5 DA INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA

5.1 Por inscrição de transferência entende-se a criança que já tem matrícula em alguma escola da Rede Municipal de Ensino de Panambi/RS e por motivos de alteração de endereço residencial solicitará a transferência.

5.2 Os critérios seguirão o item 4.3, do presente Edital.

6 DOS HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL

6.1 O período de atendimento nas Escolas de Educação Infantil de ensino público será de no mínimo 04 (quatro) horas quando o período for parcial, e de no mínimo 07 (sete) horas e no máximo de 10 (dez) horas, quando o período for integral.

6.2 Para as turmas de: Jardim I e Jardim II o atendimento será de 04 (quatro) horas, conforme a oferta da vaga nos turnos da manhã ou da tarde.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2023 15:56-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6532cd51b48a4>.
POR JARA CADORE DALLABRIDA:01038291054 EM: 20/10/2023 15:56





6.3 HORÁRIOS DE ATENDIMENTO NAS ESCOLAS:

ETAPA CRECHE: manhã- 7h às 11h45 / tarde: 13h às 18h

- 6.3.1 Nestes horários a escola estará iniciando ou encerrando seu atendimento, não sendo permitido aos responsáveis entregar ou retirar as crianças fora destes horários.
- 6.3.2 Cada unidade escolar possui autonomia para orientar as famílias sobre tolerância de horário no recebimento de crianças.

ETAPA PRÉ-ESCOLA: manhã:7h30 às 11h30 / tarde: 13h30 às 17h30

Parágrafo Único: A SMEC não se responsabiliza por alunos que cheguem antes de 7h15, no turno da manhã, e 13h15, no turno da tarde.

6.4 A composição das turmas atenderá como parâmetro a idade das crianças e a data corte definida conforme enturmação abaixo:

TURMA	NASCIMENTO NO PERÍODO ENTRE	IDADE
BERÇÁRIO I	De 01/04/2023 a 31/08/2024	4 meses a 11 meses e 29 dias até 31/03/2024
BERÇÁRIO II	De 01/04/2022 a 31/03/2023	UM ANO completo até 31/03/2024
MATERNAL I	De 01/04/2021 a 31/03/2022	DOIS ANOS completos até 31/03/2024
MATERNAL II	De 01/04/2020 a 31/03/2021	TRÊS ANOS completos até 31/03/2024
JARDIM I	De 01/04/2019 a 31/03/2020	QUATRO ANOS completos até 31/03/2024
JARDIM II	De 01/04/2018 a 31/03/2019	CINCO ANOS completos até 31/03/2024

6.5 As crianças de Berçário I, Berçário II, Maternal I e Maternal II poderão ter matrícula em turno integral, de acordo com a disponibilidade de oferta de cada escola.

6.6 O número de crianças poderá variar considerando as dimensões de espaço físico das salas de aula, a existência da turma e o turno de atendimento, conforme Resolução CME/Pbi nº 006/2000, a fim de assegurar a qualidade da educação.





PREFEITURA DE PANAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Andrade Neves, 594- Centro smec@panambi.rs.gov.br 55 3376-9112



7 CRONOGRAMA

Matrículas de crianças novas e transferências	Data	Local
Período de Inscrição Nova e de Transferência da criança no Sistema Eletrônico de Cadastro.	01/11/2023 a 30/11/2023	NOS SITES: https://panambi.atende.net/cidadao https://panambi.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2024
Consulta da classificação final da Inscrição.	07/12/2023	NOS SITES: https://panambi.atende.net/cidadao https://panambi.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2024
Contato da escola com a família do (a) selecionado (a)	A partir do Dia 12/12/2023 até 30/12/2023	VIA: Ligação telefônica ou WhatsApp
Encontro com pais para confirmação da vaga (para alunos novos, rematriculados e transferidos)	Dias: 01/02, 05/02 e 06/02/2024, das 19h às 20h	Confirmação da matrícula implica na participação de um responsável no encontro de abertura do ano letivo
Matrícula, comprovação e entrega da documentação declarada.	Berçário I e II – a/c de 05/02/2024 Maternal I e II- a/c de 06/02/2024 Jardim I e II- a/c de 07/02/2024	Exclusivamente na Escola em que a criança foi selecionada, no período de 10 dias úteis.

8 DA MATRÍCULA

8.1 A confirmação da matrícula implica na participação de um responsável no encontro de abertura do ano letivo para pais na data de:

- Pais de crianças de BERÇÁRIO I e II: dia 01 de fevereiro de 2024, 19h às 20h.
- Pais de crianças de MATERNAL I e II: dia 05 de fevereiro de 2024, 19h às 20h.
- Pais de crianças de JARDIM I e II: dia 06 de fevereiro de 2024, 19h às 20h.

O local será no Parque Municipal Rudolfo Arno Goldhardt, no Salão de Eventos.





Parágrafo Único: Após o encontro de abertura, a efetivação da matrícula deverá ser feita na escola em que o Sistema Eletrônico de Cadastro da Educação Infantil classificou a criança, **no prazo de 10 dias úteis a contar do chamamento da Escola**, com a entrega da documentação, da verificação e comprovação das informações.

8.2 Em casos que a criança não tenha 4 meses completos no ato da inscrição, os responsáveis só poderão efetivar a matrícula na escola até 30 de abril, após serem chamados pela Escola. A não-realização da matrícula neste prazo implica na perda da vaga e no chamamento do próximo inscrito.

8.3 Se a família não conseguir comparecer no prazo estabelecido, por motivos adversos, a mesma deverá entrar em contato com a escola e justificar dentro do período para manter a vaga da criança, caso contrário, a negativa ou o não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais para firmar a matrícula acarretará na anulação da oferta e a consequente desclassificação do cadastro, de acordo com o disposto no item 2.13.

8.4 No decorrer do processo de análise dos documentos, a Equipe Gestora da escola e/ou SMEC poderá solicitar aos responsáveis legais esclarecimentos ou documentos a fim de complementar a efetivação do processo de matrícula.

9 DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA

9.1 Para comprovar as informações declaradas no cadastro, os pais e/ou responsáveis legais deverão providenciar os documentos atualizados e completos, conforme item 9.4, para serem entregues juntamente com o comprovante do cadastro, após a convocação, no ato da confirmação e efetivação da matrícula.

9.2 Havendo divergências nas informações prestadas no sistema, e/ou ausência dos documentos comprobatórios que impliquem em mudança nos critérios de classificação, a matrícula não será efetivada.

9.3 Os responsáveis legais pela criança que for selecionada deverão entregar os seguintes documentos, que serão analisados e confrontados com as informações prestadas no Sistema Eletrônico de Cadastro, conforme detalhado:



9.4 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A MATRÍCULA:

- a) Cópia da carteira de identidade e do CPF da criança (para quem tiver o documento);
- b) Cópia da Carteira de vacinação atualizada e cartão da SUS;
- c) Cópia da carteira de identidade e do CPF dos Pais ou Responsáveis Legais;
- d) Comprovantes de rendimentos da Renda Bruta dos Pais e/ou Responsáveis: contracheque, contrato de trabalho, declaração do vínculo de trabalho ou trabalho autônomo e outros;
- e) Cópia da certidão de nascimento da criança;
- f) Atestado médico: Obrigatório de 0 a 3 anos – até turma de Maternal II;
- g) Atestado médico das restrições de saúde da criança, ou declaração médica de acompanhamento de doença crônica ou declaração médica sobre investigação de síndromes ou deficiências
- h) Cópia do comprovante de residência, assim considerados:
 - Faturas de água, luz e telefone em nome dos responsáveis legais; ou
 - Cópia do contrato de aluguel ou declaração de pagamento de aluguel ou ainda, declaração do dono da residência.

9.5 COMPROVANTES DE RENDA DOS PAIS/RESPONSÁVEIS.

Para a comprovação da Renda Bruta, os responsáveis deverão apresentar as cópias dos comprovantes de rendimentos, conforme as orientações abaixo:

9.5.1 Para o empregado:

- a) Cópia do Contracheque ou folha de pagamento do mês da inscrição (novembro 2023).
- b) Declaração de trabalho contendo horário semanal, carimbado e assinada pelo empregador.

9.5.2 Para o Profissional Autônomo ou Profissional Liberal:

- a) Prolabore na atividade que exerce;
- b) Declaração original emitida pelo profissional liberal/autônomo, trabalhador



informal/eventual constando o horário de efetivo trabalho, Anexo II e Anexo III para Diarista.

9.5.3 Para os benefícios previdenciários eventuais, pensões e outros deverá ser apresentado comprovante de benefício e/ou extrato bancário com identificação do depósito do benefício.

10 DAS VAGAS REMANESCENTES

10.1 As vagas remanescentes e/ou abertura de vagas por desistências/abandonos nas unidades escolares serão disponibilizadas continuamente, no decorrer do ano, conforme a capacidade máxima de atendimento. As convocações para preenchimento de vagas serão realizadas pela Escola, de acordo com a ordem de classificação

10.2 Nos casos de abertura de novas turmas a Secretaria Municipal de Educação seguirá a lista de inscritos e ou remanescentes.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições inegociáveis, às quais se obrigam tanto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura quanto os interessados, após o deferimento da matrícula.

11.2 Poderá o Município de Panambi, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Panambi, 19 de outubro de 2023

Iara Cadore Dallabrida
Secretária Municipal de Educação e Cultura